

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E SUAS AGÊNCIAS ARRECADADORAS PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, DENTRO DOS PADRÓES E NORMAS FEBRABAN, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO PARA: LIQUIDAÇÃO DO TÍTULO POR CÓDIGO DE BARRAS E LIQUIDAÇÃO POR PIX ATRAVÉS DE QR CODE, COMO FICHA DE COMPENSAÇÃO EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO Haver PRORROGAÇÃO, com abrangência nacional.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município é responsável pelos lançamentos de impostos, taxas e tarifas em geral.

### 2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços de recebimento de documento com código de barras padrão (bloqueto) de cobrança e por PIX (QR Code) poderão ser realizados pelas Instituições Financeiras das seguintes formas:

- a) Conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
- b) Internet / Home/Office Banking / Aplicativo;
- c) Terminais de auto atendimento;

#### 4.JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

4.1. Os serviços são cobrados através de tarifas por liquidação, que depois de efetuado o lançamento do imposto, são gerados boletos registrados para que os clientes efetuem os pagamentos dos mesmos.

4.2. O Município não possui estrutura capaz de executar a cobrança direta destas faturas, por isso existe a necessidade de efetuar credenciamento com Instituições Financeiras para realizar os serviços, objeto deste documento, com observância dos itens a seguir.

##### 4.3. Quanto aos Pagamentos:

1 - A instituição contratada disponibilizará o pagamento dos tributos e outras rendas, nos caixas das agências instaladas tanto no Município de Itajobi-SP como fora dele, além de máquinas de auto-atendimento, correspondentes bancários ou outros meios disponíveis, desde que atenda as legislações vigentes;

2 - Os pagamentos dos tributos e outras rendas municipais serão pagos em qualquer Instituição Financeira até a data do vencimento, após o vencimento somente nova geração de boleto com novo vencimento no site do município ou no setor de atendimento do paço municipal;

3 - A Instituição Financeira promoverá a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para baixa no banco de dados da Prefeitura Municipal de Itajobi-SP;

4 - A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil posterior à data do recebimento, através de crédito, para a conta de arrecadação da Prefeitura Municipal de Itajobi-SP, aberta em instituição financeira oficial para esta finalidade;

5 - A Instituição Financeira obriga-se a efetuar o repasse da totalidade da arrecadação depositada na conta mencionada no item anterior, sempre no 1º dia útil posterior ao depósito, para a conta centralizadora, por transferência eletrônica disponível;

6 - Os pagamentos à Instituição Financeira serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados;

7 - A Instituição Financeira não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos carnês, salvo se acolher documentos impróprios e/ou que contenham emendas ou rasuras, respeitando-se, outrossim, a legislação vigente quanto aos pagamentos efetuados fora do prazo estipulados no documento de arrecadação.

## 5.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Emitir os boletos (fichas de compensação) dos contribuintes no município, com a devida identificação através de código de barras e QR Code aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;

## 6.DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

6.1. Receber o documento expedido para fins de cobrança de fornecimento dos serviços liquidação;

6.2. A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

6.3. Para os recebimentos realizados por internet/home/office/banking/aplicativos, ou auto atendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

6.4. A instituição receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos.

6.5. A Instituição Financeira não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

- a) Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
- b) Estejam danificadas;
- c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo Município;
- d) Ausência de código de barras e ou QR Code;
- e) Estejam vencidas;

6.5.1 A Instituição Financeira deverá seguir os parâmetros das cobranças registradas a seguir:

- a) Prazo do dia seguinte para baixa automática de boleto vencido e não pago;
- b) Não poderá ser disponibilizada a opção de DDA para os contribuintes;
- c) Registros das fichas de compensação via WEB SERVICE;
- d) Flot de 1 dia útil;
- e) Conter nos arquivos de retorno a quantidade e valor da tarifa descrito por liquidação do dia;

6.5.2 Caso a Instituição Financeira receba qualquer conta emitida pelo Município nos casos do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

6.6. Disponibilizar software para comunicação entre o Município e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice versa, com padrões FEBRABAN.

6.7. Disponibilizar comunicação ON-LINE entre o Município e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6.8. Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do Município (Faturamento), para possível processamento e intercâmbio de informações entre o Município e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada.

6.9. Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao Município pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 7h30 (sete e trinta horas) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao Município, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos.

6.10. A Instituição Financeira deverá creditar até o 1º (primeiro) dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Município que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação.

6.15. A Instituição Financeira deverá fornecer ao Município, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas de liquidação.

6.16. A Instituição Financeira deverá receber os documentos objeto deste credenciamento cujos vencimentos recaiam em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.

6.17. Fornecer software específico para tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI, no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.

## 7. PARÂMETROS PARA COBRANÇA DAS TARIFAS

7.1. As tarifas cobradas pela Instituição Financeira Credenciada deverão ser para todos os tipos de liquidações;

7.2. As tarifas deverão ser isentas (valor R\$ 0,00) para todos os tipos de registros, baixas dos registros, manutenções de títulos vencidos e comandos diversos;

## 8.DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A Instituição Financeira prestará serviços bancários de recolhimento no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em qualquer agência do território nacional.

8.2. A Instituição Financeira ficará isenta de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que tal caso venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pelo Município, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do banco.

8.3. A Instituição Financeira, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pelo Município, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte Instituição Financeira Credenciada.

## 9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município devolverá a Instituição Financeira os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo Município. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais;

9.2. No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, a Instituição Financeira e o Município, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

**VALORES ESTIMADOS**



**VALOR FIXADO PARA CONTRATAÇÃO TRIBUTOS**

QTDE. ESTIMADA	TIPO DE RECOLHIMENTO	VALOR UNITÁRIO/TARIFA
70.000	TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS	R\$

**VALOR FIXADO PARA CONTRATAÇÃO ÁGUA E ESGOTO**

QTDE. ESTIMADA	TIPO DE RECOLHIMENTO	VALOR UNITÁRIO/TARIFA
80.000	TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS	R\$



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

## Resultado da Cotação

Número da Cotação:		00482/24	Data:	22/02/2024	Abertura:	23/02/2024	Encerramento:	23/02/2024
Item	Código	Descrição			Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio
1	009.007.966	CONTR.EMPRESA FICHA COMPENSACAO			70.000	1,69	118.300,00	
		TOTAL			70.000	1,69	118.300,00	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

## Resultado da Cotação

Número da Cotação:		00483/24	Data:	22/02/2024	Abertura:	23/02/2024	Encerramento:	23/02/2024
Item	Código	Descrição			Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio	
1	009.007.966	CONTR.EMPRESA FICHA COMPENSACAO			80.000	1,69	135.200,00	
		TOTAL			80.000	1,69	135.200,00	